
Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - AF SERVIÇOS

De : Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior <geraldo.junior@tjam.jus.br>

seg, 30 de nov de 2020 11:08

Assunto : Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - AF SERVIÇOS

 1 anexo

Para : iano.wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Erika Ferreira Ribeiro <erika.ribeiro@tjam.jus.br>, James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Iano,

Foram identificadas algumas inconsistências na proposta apresentada pela empresa A. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, conforme exposto a seguir:

Para efeito de análise está sendo utilizada como base a planilha de cálculo do Tribunal de Justiça do Amazonas, visto que a mesma estabelece a regra de cálculo para o referido edital.

Planilha de custos e formação de preços do cargo de **coordenador de eventos**:

- 1) Item A, submódulo 2.1 – a empresa utilizou o cálculo $1/12 \times 100\% \times \text{salário-base (SB)}$. Solicitamos que a empresa aplique o percentual de 8,33% sobre o salário-base, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 2) Item C, submódulo 2.1 – a empresa utilizou o cálculo $7,15\% \times \text{SB}$. Solicitamos que a empresa previamente multiplique o percentual total dos encargos do submódulo 2.2 pelo percentual subtotal do submódulo 2.1, e posteriormente multiplique o resultado desta conta pelo SB, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 3) Item A, submódulo 2.2 – faça constar o percentual de 20% a título de recolhimento obrigatório do INSS.
- 4) Submódulo 2.2 – a base de cálculo para aplicação dos percentuais das contribuições é apenas o SB, não devendo a empresa incluir na base de cálculo o décimo terceiro, as férias ou qualquer outro adicional de mesma natureza.

Módulo 3 - o arredondamento dos valores aplicados pelo licitante em cada item deste módulo, levando em consideração apenas 2 casas decimais, causou a diferença de R\$ 0,01. Assim sendo, solicita-se que o cálculo realizado em cada item do módulo 3, leve em consideração todas as casas decimais, e o somatório geral de todos os itens também siga a mesma regra.

Módulo 4 - o licitante aplicou a alíquota de 0,84% diretamente sobre o SB. Solicita-se que o cálculo, baseado na planilha de custos do TJAM, considere como metodologia para o item F deste módulo aplicação da alíquota correspondente ao subtotal do submódulo 4.1 sobre a alíquota total do submódulo 2.2.

- 5) Item F, submódulo 4.1 – a empresa utilizou o cálculo $0,84\% \times \text{SB}$. Solicitamos que a empresa previamente multiplique o percentual total dos encargos do submódulo 2.2 pelo percentual subtotal do submódulo 4.1, e posteriormente multiplique o resultado desta conta pelo SB, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 6) Item C, módulo 6 – a metodologia de cálculo para os tributos PIS, COFINS e ISS é: somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5, dividido por 1 subtraído da soma das alíquotas dos tributos do módulo 6, multiplicado pela alíquota do tributo respectivo.
- 7) Item C, módulo 6 – apresentar a fundamentação legal juntamente com o comprovante de que a empresa faz jus ao recolhimento de 1,50% referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, ou que retire a CPRB e reapresente os cálculos dos tributos a serem recolhidos;

Planilha de custos e formação de preços do cargo de **assessor de cerimonial**:

- 1) Retificar a nomenclatura e o quantitativo do cargo constante na planilha para que se alinhe ao item 6.1 do Termo de Referência.

- 2) Item A, submódulo 2.1 – a empresa utilizou o cálculo $1/12 \times 100\% \times \text{salário-base (SB)}$. Solicitamos que a empresa aplique o percentual de 8,33% sobre o salário-base, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 3) Item C, submódulo 2.1 – a empresa utilizou o cálculo $7,15\% \times \text{SB}$. Solicitamos que a empresa previamente multiplique o percentual total dos encargos do submódulo 2.2 pelo percentual subtotal do submódulo 2.1, e posteriormente multiplique o resultado desta conta pelo SB, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 4) Item A, submódulo 2.2 – faça constar o percentual de 20% a título de recolhimento obrigatório do INSS.
Módulo 3 - o arredondamento dos valores aplicados pelo licitante em cada item deste módulo, levando em consideração apenas 2 casas decimais, causou a diferença de R\$ 0,01. Assim sendo, solicita-se que o cálculo realizado em cada item do módulo 3, leve em consideração todas as casas decimais, e o somatório geral de todos os itens também siga a mesma regra.
Módulo 4 - o licitante aplicou a alíquota de 0,84% diretamente sobre o SB. Solicita-se que o cálculo, baseado na planilha de custos do TJAM, considere como metodologia para o item F deste módulo aplicação da alíquota correspondente ao subtotal do submódulo 4.1 sobre a alíquota total do submódulo 2.2.
- 5) Submódulo 2.2 – a base de cálculo para aplicação dos percentuais das contribuições é apenas o SB, não devendo a empresa incluir na base de cálculo o décimo terceiro, as férias ou qualquer outro adicional de mesma natureza.
- 6) Item F, submódulo 4.1 – a empresa utilizou o cálculo $0,84\% \times \text{SB}$. Solicitamos que a empresa previamente multiplique o percentual total dos encargos do submódulo 2.2 pelo percentual subtotal do submódulo 4.1, e posteriormente multiplique o resultado desta conta pelo SB, conforme parâmetros da planilha de custos do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 7) Item C, módulo 6 – a metodologia de cálculo para os tributos PIS, COFINS e ISS é: somatório do total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5, dividido por 1 subtraído da soma das alíquotas dos tributos do módulo 6, multiplicado pela alíquota do tributo respectivo.
- 8) Item C, módulo 6 – apresentar a fundamentação legal juntamente com o comprovante de que a empresa faz jus ao recolhimento de 1,50% referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, ou que retire a CPRB e rerepresente os cálculos dos tributos a serem recolhidos;

Importante salientar que após a realização de todos os ajustes na planilha referente à proposta apresentada pelo licitante, a mesma deverá respeitar o valor ao final da proposta ofertada, que é de R\$ 951.091,59.

At.te,

--


De: "iano.wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Para: "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, "Erika Ferreira Ribeiro" <erika.ribeiro@tjam.jus.br>, "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 12:02:49

Assunto: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - AF SERVIÇOS

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **029/2020** (PA nº 2020/15346) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **A F SERVIÇOS**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até amanhã, **26/11/2020**, às **08:00 h**.

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
